

LEI Nº 664, DE 05 DE MAIO DE 2.015.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2015 - Lei nº. 642, de 19 de Novembro de 2014) classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.03.02	3.3.90.39	48	01	12.361.0008.2008	81.000,00
02.03.01	3.3.90.39	33	01	12.365.0010.2005	42.000,00
02.03.03	3.3.90.39	70	02	12.361.0016.2015	51.000,00
02.03.01	3.3.90.30	30	01	12.365.0010.2005	3.000,00
02.04.01	3.3.90.39	111	01	10.301.0007.2009	396.000,00
TOTAL.....					573.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação Parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores, conforme segue:

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.03.01	3.1.90.11	28	01	12.365.0010.2005	5.000,00
02.03.01	4.4.90.51	34	01	12.365.0010.1002	10.000,00
02.03.01	4.4.90.51	35	02	12.365.0010.1002	10.000,00
02.03.01	4.4.90.51	36	05	12.365.0010.1002	10.000,00
02.03.01	4.4.90.52	38	02	12.365.0010.2005	10.000,00
02.03.02	4.4.90.52	55	01	12.361.0008.2006	10.000,00
02.03.02	4.4.90.52	57	05	12.361.0008.2006	10.000,00
02.03.05	3.3.90.39	93	01	12.364.0017.2021	35.000,00

02.03.05	3.3.90.39	92	01	12.362.0017.2020	1.000,00
02.04.01	4.4.90.51	115	01	10.302.0007.1007	5.000,00
02.04.02	4.4.90.52	136	01	08.244.0006.2010	10.000,00
02.04.03	3.3.90.39	141	01	08.244.0006.2023	5.000,00
02.04.03	4.4.90.52	142	01	08.244.0006.2023	5.000,00
02.05.01	4.4.90.51	154	01	15.451.0011.1012	10.000,00
02.05.01	4.4.90.51	155	05	15.451.0011.1012	10.000,00
02.05.01	4.4.90.51	156	01	15.451.0011.1013	50.000,00
02.05.01	4.4.90.51	157	05	15.451.0011.1013	10.000,00
02.05.01	3.3.90.30	145	01	15.451.0011.2012	20.000,00
02.05.01	3.3.90.39	151	01	15.451.0011.2012	30.000,00
TOTAL.....					256.000,00

II- Excesso de arrecadação a se verificar até o término do presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de **R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)**, incluindo-se repasses de recursos oriundos de transferências vinculadas.

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 589, de 09 de Outubro de 2013 que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 640, de 06 de novembro de 2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 05 de maio de 2.015.

Dr. CELSO TEIXEIRA ASSUMÇÃO NETO
 Prefeito Municipal